



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**LEI Nº 1.812, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação para o exercício financeiro de 2014, com o CEN - Clube Esportivo Naviraense, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio visando o repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** ao **Clube Esportivo Naviraense-CEN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, sob o número 07.800.081/0001-53, com sede nesta cidade, para o custeio das despesas de manutenção como: estádios, medicamentos, materiais esportivos, expediente e de limpeza, alimentação, despesas médicas, hospitalares e odontológicas, pagamento de água, energia, telefone, TV por assinatura, combustível, honorários advocatícios, pagamento de aluguel de residências e meios de transportes estaduais e interestaduais, despesas com a Federação Estadual de Futebol e Confederação Brasileira de Futebol, pagamento de serviços de imprensa, taxas de inscrições de competições não organizadas pela CBF ou FFMS, despesas com cartórios e fotografias, seguro de vida para atletas, pagamento de atletas, da comissão técnica e monitores, premiações, contribuições previdenciárias correspondentes, tanto do Futebol profissional quanto das categorias de base.

**Parágrafo único.** Da importância mencionada no caput anterior, **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** serão destinados ao Futebol profissional que serão repassados em 5 (cinco) parcelas, sendo as 4 (quatro) primeiras no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e a última parcela no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. A importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, obrigatoriamente serão gastos nas categorias de base do **Clube Esportivo Naviraense-CEN**, no total de 10 (dez) parcelas de **15.000,00 (quinze mil reais)** cada, a partir da assinatura do Convênio, após a prestação de contas e homologação da parcela anterior.

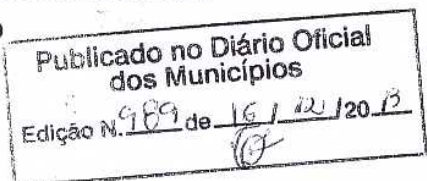
**Art. 2º** Para cumprimento ao que estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral para o exercício de 2014, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de dezembro do ano 2013.

  
**LEANDRO PERES DE MATOS**

Prefeito



Ref.: Projeto de Lei nº 103/2013  
Autor: Poder Executivo Municipal